**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O**

**N°.** **276/2017/ALFA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 276/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP EXCETO PARA OS LOTES 4 (QUATRO) e 14 (QUATORZE)**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **276/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2017.**

**HORÁRIO**: **às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.1109.00142-00/2017/SUGESP/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, DA GARANTIA E RECEBIMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de arranjos florais e locação de espaço físico para eventos, para a estruturação de ambientes onde serão realizadas as solenidades governamentais, para atender as necessidades da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DRPC e Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

**2.2. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, DO LOCAL DE DESTINAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente** **via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [**alfasupel@hotmail.com**](mailto:alfasupel@hotmail.com)(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone(069) 3216-5366 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO **APENAS** MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP**, EXCETO PARA OS LOTES 4 e 14,** face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

**5.3.5**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**5.3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.10.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.3.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**7.2. ATENÇÃO – COM EXCEÇÃO DOS ITENS 04 e 14, os demais serão para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP.**

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min do dia 05 de julho de 2017,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1**. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (para os Lotes sem participação exclusiva) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**9.1**. A partir das **09h00min** **do dia 05 de julho de 2017,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

**9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, o qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o LOTE entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o LOTE estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

**9.18**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19**. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3**. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4**. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**9.22.** Para os ITENS definidos no subitem 7.2 deste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes.

**9.23**. Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.23.1** No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos** **no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO**.

**9.23.2** Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o LOTE cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1**. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos LOTES**, **de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**11.5.1.** Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1.** Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1 , DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;**

**11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.**

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.4.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

**a)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem uma relação de similaridade/equivalência entre esses serviços e aqueles que constituem o objeto do Termo de Referência, qual seja, **imperativo a similaridade/equivalência do objeto referente ao lote vencido na licitação (LOTES I à XV)**. (Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, art. 3º, inciso II.)

**13.4.4.1.1** Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**13.4.4.1.2** Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.4.4.2.** As licitantes participantes do **LOTE XI (Banheiros Químicos)**, deverão apresentar Licença de Operação, com prazo vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

**13.4.4.2.** As licitantes participantes dos **LOTES IV** **(Treliças), V (Gradil), VI (Camarote), VII (Arquibancadas), VIII (Iluminação), XIII (Tendas), XIV (Sonorização)** deverão apresentar Certidão de Registro da EMPRESA expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, compatível com o objeto social do lote arrematado.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**13.5.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**13.5.4.** **A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.**

**13.6.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.7.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.15.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**16 - DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 06 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), Programa de Trabalho 04.122.1015.2175; (Assegurar a Manutenção das Unidades e Órgãos Vinculados) Elementos de despesa 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros- pessoa jurídica), Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

**18 – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme estabelecido no item 09 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no subitem 11.1. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no subitem 11.2. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 - DAS SANÇÕES**

Conforme estabelecido no item 10 seus subitens e alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no subitem 12.2. seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**24 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no subitem 12.3. seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**25 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

Conforme estabelecido no subitem 12.4. seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**26 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

Conforme estabelecido no subitem 12.5. seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**27 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

27.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**28 – CONDIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

**28.2.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**28.3.** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**28.4.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11, e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes.

28.5. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**29 – ANEXOS**

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**ANEXO III Minuta da Ata**

**ANEXO IV Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

**ANEXO V Minuta do Contrato**

**Porto Velho/RO, 07 de junho de 2017.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 276/2017/ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES ONDE SERÃO REALIZADAS AS SOLENIDADES GOVERNAMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – DRPC E COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – CONAD, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP.

**1- IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Departamento:** Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DRPC/CC e Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD.

**2- OBJETO:**

***(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).***

Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de arranjos florais e locação de espaço físico para eventos, para a estruturação de ambientes onde serão realizadas as solenidades governamentais, para atender as necessidades da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DRPC e Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**2.1- Especificação Técnica:**

***(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05;(art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I - LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, MALHAS, APARADOR E TAPETES.** | | | |
| **Ord.** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1.1 | **Locação de Cadeiras plásticas** com encosto sem braço empilháveis, na cor branca, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto.  OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg. e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm. nas dimensões estabelecidas. | UNID. | 6.000 |
| 1.2 | **Locação de cadeira com estrutura** em acrílico contendo assento em estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido. | UNID. | 500 |
| 1.3 | **Locação de 200 (duzentos) metros** lineares de tecido em malha para fechamento das laterais do camarote, e fechamento da saia do palco principal, (cor a definir), (instalação sob supervisão do cerimonial do governo). | DIARIAS | 03 |
| 1.4 | **Locação de aparador**. | DIARIAS | 30 |
| 1.5 | **Locação de tapete decorativo** (cor única ou estampado), medindo 2x3m. | DIARIAS | 10 |
| 1.6 | **Locação de tapete tipo passadeira**, na cor vermelha ou verde, medindo aproximadamente 10 metros. | DIÁRIAS | 40 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE II - LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 2.1 | **Fornecimento de Arranjos** de Flores em Coluna contendo Flores da Amazônia das espécies: Helicônia Bihai ou similar nas cores vermelha e amarela, Bastão do Imperador, Strelitzia Reginae ou similar sendo no mínimo 3 hastes de cada espécie e folhagens natural verde das espécies: Dracena, Sanderiana, Palmeira e Jiboia, sendo no mínimo 6 folhagens de cada espécie. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). | UNID. | 100 |
| 2.2 | **Fornecimento de arranjos com flores** tropicais para decoração contendo no mínimo 1,5m de comprimento (sentido horizontal) x 17cm de altura. Contendo no mínimo 3(três) espécies de flores naturais da Amazônia do tipo helicônia, alpinia purpurata, strelitzia reginae e folhagens verdes das espécies: dracena e sanderiana, com no mínimo 03(três) folhagens de cada espécie.(Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). | UNID. | 70 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE III - MATERIAL GRÁFICO** | | | |
| **Ord.** | **Material gráfico** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 3.1 | **Envelope**, no tamanho 16,0 x 23,0 cm, em papel Telado 250gr/m², impresso à 4 x 0 cores. (layout definido e entregue com a nota de empenho). | UNID. | 1.500 |
| 3.2 | **Confecção de Convite**, no tamanho A5 (15,0 x 21,0 cm ), em papel couchê brilho 230 gr/m², impresso à 4x4 cores. (layout definido e entregue com a nota de empenho). | UNID. | 1.500 |
| 3.3 | **Confecção de Adesivos** redondos para lapela (para identificação) – Medindo 3cm x 3cm diâmetro, em papel fotográfico, impressão 4 x 0 cores, nas cores azul, verde claro e amarelo (quantitativos e layout a serem definidos, conforme solicitado do evento). Entrega mediante nota de empenho. | UNID. | 1.500 |
| 3.4 | **Confecção de adesivos** de transito livre - medindo 10x15cm, papel fotográfico, impressão 4x0 cores. (quantitativos e layout a serem definidos, conforme solicitação do evento). Entrega mediante nota de empenho. | UNID. | 1.000 |
| 3.5 | **Confecção de lona** vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores. Largura 6,00m x Altura 2,0m. (layout definido e entregue com a nota de empenho). (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). | UNID. | 05 |
| 3.6 | **Confecção de Banner em lona** vinílica fosca de 440 gramas, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores. Largura 0,90m x Altura 1,20m. (layout definido e entregue com a nota de empenho). | UNID. | 10 |
| 3.7 | **Confecção de 02 lonas** vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 16m x 2m. (Para o portal da avenida). (layout definido e entregue com a nota de empenho). | UNID. | 01 |
| 3.8 | **Confecção de lona vinílica** fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 20m x 2m. (Para o testeira do palco principal). | UNID. | 01 |
| 3.9 | **Confecção de lona** vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 2m x 2m. (Para o painel de entrevista). | UNID. | 05 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE IV – TRELIÇAS** | | | |
| **Ord.** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 4.1 | **Locação de Treliças** de alumínio Q30, para sustentação de banner, iluminação, decoração, locada por com sapata de sustentação 30 x 30.  **Devendo a CONTRATADA apresentar ART mecânica e elétrica assinada pelo engenheiro, com taxas pagas e com VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).** | MTS | 1.400 |
|  |  |  |  |
| **LOTE V – GRADIL** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 5.1 | Locação de gradil, sendo, grades de proteção em aço galvanizado, medindo 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondado. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). | UNID. | 5.000 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE VI – CAMAROTE** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 6.1 | Locação de 01 (um) camarote medindo 40x05 acarpetado na cor cinza escuro, com tablado de no mínimo 01 metro de altura, com capacidade mínima de 500 (quinhentas) pessoas, com grade de contenção na frente, lateral e nos fundos com no mínimo 02 (duas) escadas de acesso e 01 (uma rampa) fabricada em alumínio para acessibilidade, medindo 4mx1m, com piso antiderrapante. Cobertura com tendas brancas com lona antichama e calhas, cada tenda com fechamento lateral em 03 lados (em caso de chuva) com no mínimo 4 lâmpada distribuídas, de no mínimo, 100wats florescente com fiação coberta com canduite conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.  **Devendo a CONTRATADA apresentar ART de mecânica e elétrica assinada pelo engenheiro, com taxas pagas e com VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).**  **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIÁRIA | 01 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE VII – ARQUIBANCADAS** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 7.1 | Locação de 02 (dois) módulos de Arquibancada em estrutura metálica, com cobertura, assento em madeira, capacidade mínima para 2.000 pessoas sentadas (cada uma), grades de proteção para o público.  **É obrigatória por parte da CONTRATADA a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e órgãos afins.**  A montagem deverá ser realizada com 72 horas antes do inicio do evento, e desmontagem em até 24 horas após o termino.  Sendo que a montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com no mínimo 23 metros de comprimento, de 08 (oito) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm.  **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIÁRIA | 01 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE VIII – ILUMINAÇÃO** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 8.1 | Locação de sistema de iluminação contendo: 10 (dez) refletores par led de 3watts. (Para a tenda do Cerimonial). (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).  **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIÁRIAS | 02 |
| 8.2 | Locação de sistema de iluminação para o camarote, contendo: 36 (trinta e seis) refletores par led de 3 watts. (Para camarote das autoridades). (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).  **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIÁRIAS | 02 |
| 8.3 | Locação de iluminação externa para avenida contendo: 16 (dezesseis) torres de iluminação com 4000wats cada torre com cabeação, hack dimer e main Power e mesa controladora. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).  **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIÁRIAS | 02 |
| 8.4 | Locação de iluminação contendo 36 (trinta e seis) torres de treliças de alumínio com no mínimo 05 metros de altura contendo: 01 mini brut de 06 lâmpadas PAR, para distribuir no percurso da avenida 24 (vinte e quatro) Unidades de Holofotes para iluminação de Portais e banner de Avenidas, Dimensão 175 X 90 X 140 MM, uso interno e externo, peso 0,66 KG, Cor preta, com lâmpada halogênica, Potência 400W com reator. Com cabeamento, Hack Dimer, mesa controladora digital.  Devendo a CONTRATADA apresentar as taxas pagas e com VISTORIA do CORPO DE BOMBEIROS. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).  **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIÁRIAS | 02 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE IX – CLIMATIZADOR** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 9.1 | Locação de climatizadores de ar com reservatório para 100 litros de água, autonomia de até 10 horas e regulagem do fluxo da névoa. Com, no mínimo, 2,60 m de altura, 220 volts, para áreas de 50, 100 ou 200 m² cada. | DIÁRIAS | 12 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE X - GELO, GELEIRA** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 10.1 | Gelo em escamas (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 40kg, para resfriar produtos embalados incluindo bebidas envasadas. | SC | 40 |
| 10.2 | Geleira para armazenamento de liquido, de no mínimo 100L. | UNID. | 20 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE XI - BANHEIROS QUÍMICOS** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 11.1 | Locação de banheiros químicos, masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. | DIÁRIAS | 80 |
| 11.2 | Locação de banheiros químicos, para portadores de necessidades especiais (PNE), Unissex, conforme LEI 10.098/2000, contendo mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. | DIÁRIAS | 20 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE XII – PISO** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 12.1 | Locação de praticáveis pantográficos, medindo 10x10m, com mínimo de 20 cm de altura regulável, acarpetado na cor cinza escuro. | DIARIAS | 10 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE XIII TENDAS** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 13.1 | Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10x10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura d ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal – 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).  **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIARIAS | 40 |
| 13.2 | Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03) lados, e instalação de (05) pontos de energia elétrica (tomada universal – 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).  **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIARIAS | 40 |
| 13.3 | Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmides 8x8m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal – 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).    **Obs:INCLUINDO MONTAGEM.** | DIARIAS | 20 |
|  |  |  |  |
| **LOTE XIV EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 14.1 | Amplificador com potência mínima de 400WRMS | DIARIA | 50 |
| 14.2 | Cabeamento para microfone | M X DIARIA | 500 |
| 14.3 | Cabeamento para transmissão simultânea para telões | M X DIARIA | 500 |
| 14.4 | Caixa de som acústica de 500W c/ base para tripé com 2 vias. | DIARIA | 50 |
| 14.5 | Canhão de iluminação | DIARIA | 20 |
| 14.6 | Distribuidor de vídeo e áudio estéreo com até 10 saídas. | DIARIA | 50 |
| 14.7 | DVD Player, bandeja para 1 disco, leitor de CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, controle remoto incluso, sistema em NTSC e PAL-M | DIARIA | 50 |
| 14.8 | Equalizador com o mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v. | DIARIA | 50 |
| 14.9 | Equipamento de sonorização completo para 300 pessoas | DIARIA | 50 |
| 14.10 | Flip chart com papel e 2 pincéis (azul e vermelho), medidas aproximadas em cm A – 180; L 60 | DIARIA | 50 |
| 14.11 | Gerador de Energia – 180KVA | DIARIA | 10 |
| 14.12 | Mesa de corte para transmissão simultânea diária | DIARIA | 20 |
| 14.13 | Mesa de som com mínimo de 16 canais. | DIARIA | 50 |
| 14.14 | Microfone auricular sem fio | DIARIA | 50 |
| 14.15 | Microfone com fio e pedestal de mesa | DIARIA | 50 |
| 14.16 | Microfone de lapela, sem fio, alta performance, excelente capacidade de captação e reprodução. | DIARIA | 50 |
| 14.17 | Microfone gooseneck - com botão para solicitação/uso da palavra | DIARIA | 300 |
| 14.18 | Microfone sem fio de mão - mão- UHF profissional, com bateria 9V | DIARIA | 50 |
| 14.19 | Mixer de microfone | DIARIA | 50 |
| 14.20 | Pedestal de Pé (suporte girafa para microfone) | DIARIA | 50 |
| 14.21 | Projetor Multimídia (Kit Datashow) XVGA com mínimo de 1500 ansilumens e fiação necessária para ligação com computador. Acompanhado de suporte tipo "rack" na cor preta. Material para instalação(cabos, réguas, tomadas,...) | DIARIA | 50 |
| 14.22 | Refletor para iluminação de palco | DIARIA | 50 |
| 14.23 | Sistema de retorno de som com 02 caixas | DIARIA | 50 |
| 14.24 | Tela de Projeção (4,00 x 3,00m) com tripé | DIARIA | 50 |
| 14.25 | Tela de Projeção (5,00 x 6,00m) com tripé | DIARIA | 50 |
| 14.26 | TV de LCD de 52” com suporte de chão FULL HD | DIARIA | 50 |
| 14.27 | Webcam/ Videocam - 1000 pixels | DIARIA | 20 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE XV - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS** | | | |
| **Ord.** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 15.1 | Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 15(quinze) km da sede da SUGESP, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal. | Unidade | 05 |

**3- GARANTIA CONTRATUAL:**

***(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).***

**3.1**. A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de avaria ou imperfeição, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

**3.2.** Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

* 1. Para fiel contratação, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

**4 - JUSTIFICATIVA:**

***(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 02/2008/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto Estadual 12.234/2006).***

4.1 - Diante do definido na Lei Complementar nº 827, DOE de 15/07/2015, alterada pela Lei nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

4.2. Logo citamos *in verbis:*

*Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:*

*{...}...*

*I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;*

*II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;*

*III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;*

*IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;*

*V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;*

*VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;*

***VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;(grifamos).***

4.3. Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas, conforme o preconizado no art. 70, inc. VII.

4.4 - Visando atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, a Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, realizou um levantamento preliminar no sentido de se detectar quais as necessidades para a execução dos futuros eventos a serem realizados, uma vez, tendo perpassado por experiências em eventos realizados em datas recentes.

4.5 - Antes de adentrarmos no mérito da questão, é necessário saber que a Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, tem um rol de atribuições, dentre as quais, podemos citar:

1. A organização e gerenciamento dos eventos promovidos pelo Gabinete do Governador em cumprimento a agenda oficial, e eventos de órgãos estaduais;
2. A orientação e o acompanhamento dos eventos promovidos por outros órgãos e entidades do Governo ou por outras instituições não integrantes da Administração Estadual, de que o Governador deva participar pessoalmente ou através de representante, dentre outras.

4. 5 - Porém, cabe aventar, que será de responsabilidade desta unidade orçamentaria, apenas os custeios com os eventos relacionados a esta Superintendência, já em casos de eventos promovidos por demais órgão estaduais, ou instituições, serão esses os responsáveis pelos custeios das despesas com a realização de tais eventos.

4.6 - Pois bem, com vistas a assegurar a realização dos eventos com excelência, vislumbra-se a terceirização dos serviços, por se tornar menos dispendioso para o poder público, uma vez que, tanto a disponibilização de recursos humanos, quanto o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos para a prestação dos serviços, ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, que somente irá fornecer os produtos nas quantidades e especificações solicitadas para cada evento a ser realizado.

4.7 - Além disso, a Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas não dispõe de equipamentos para estruturação de eventos, em atendimentos as solenidades de grande porte, conforme as que as que se vislumbram a futura realização, não dispondo também, em seu quadro de pessoal, de profissional ou técnico capacitado para a realização de serviços de decoração e estruturação dos ambientes onde serão realizadas as solenidades governamentais.

4.8 - Noutro viés, faz-se mister salientar, que é de competência legal desta Superintendência, prestar apoio financeiro e logístico aos inúmeros setores a ela vinculados, dentre os quais, encontra-se o setor ora solicitante, a Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, que necessita do atendimento quanto ao fornecimento do objeto pretendido, para suprir as demandas existentes, que, envolvem eventos e inúmeras solenidades governamentais, as quais se fazem presentes as mais diversas autoridades, bem como, grande número populacional, motivo pelo qual, torna-se imperioso o fiel atendimento ao objeto em tela.

4.9 - Não obstante, temos ainda o fato de que o pacto contratual o qual esta Administração obtêm junto a empresa prestadora de serviços de locação de estrutura para eventos e demais serviços citados alhures, está próximo do término, não havendo a possiblidade de prorrogação contratual por se tratar de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços. Logo, dada a urgência do caso em tela, e da imperiosa necessidade de se atender a demanda ventilada torna-se imprescindível que seja realizado com maior brevidade possível a aludida contratação.

4.10 - A mensuração quanto ao montante do objeto ora pretendido, gira em torno do número de eventos a serem realizados, conforme demonstrado no Anexo I do presente Termo, bem como, possíveis eventos que possam surgir, sendo quantificado o número de participantes com base nos eventos semelhantes realizados recentemente pela Administração Pública, conforme destacam documentos comprobatórios juntados aos autos, onde destacamos as ações de governo que tem sido realizadas em eventos de revitalizações de praças, prédios públicos, centros de atividades poliesportivas, a entrega de Comenda Marechal Rondon, desfile cívico e militar de 7 de setembro, dentre outros, todos ocorridos no Município de Porto Velho.

4.11 – Em tais eventos, pode ser observada, a participação de aproximadamente 500 (quinhentas pessoas), dentre as quais, cidadãos da comunidade e autoridades governamentais, pois conforme exposto, são eventos realizados em grandes praças públicas ou em centros poliesportivos, trazendo para tanto, um grande quantitativo populacional, sendo dever desta Administração agraciar de forma devida todos os que se fazem presentes em tais eventos, proporcionando além de qualidade no atendimento, também o conforto e segurança de todos os participantes.

**4.1.1 – Da Justificativa para utilização de Lotes**

Busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos para contratação com melhor qualidade. Ampliando assim a competitividade, haja vista que o fornecedor que entrega arranjos de flores, não fornece **equipamentos eletrônicos**, e assim sucessivamente.

Conforme entendimento do TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara), é legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração. No caso concreto, a adjudicação por itens poderá implicar na contratação com uma grande quantidade de adjudicatárias, com indubitável custo administrativo para a constituição do termo contratual e posterior gerenciamento das aquisições.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

**4.1.2 – Da Justificativa para a utilização de Registro de Preços**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, diz que:

*“§ 4o A existência de preços registrados* ***não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,*** *ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”[[1]](#footnote-1)*

O procedimento de registro de preços tem vistas à reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*

*A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”[[2]](#footnote-2)*

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente,** redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Apesar dos eventos serem agendados previamente, há alteração das datas antecipando ou adiando eventos em razão de imprevistos, o que desencadeia a necessidade de uma celeridade maior na contratação que o normal. Também por não se tratar de um único evento, a entrega do objeto será conforme a necessidade de cada evento realizado pela Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, o objeto se enquadra e se justifica também esta aquisição pelo disposto no art. 3º do Decreto n. 7.892/2013, que diz:

*“I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II – quando for conveniente a aquisição de bem com previsão de entregas parceladas...;*

*III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;”*

**5 – ENTREGA:**

***(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

5.1 - **Local/Horários/Condições:**A entrega dos serviços/materiais do objeto deste Termo de Referência, será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades de cada evento, após recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, e prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do requisitante ou responsável indicado para este fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na data, local e horário determinado pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, devendo os objetos serem entregues em ótimas condições.

5.2 – **Prazos/Cronograma:** Os equipamentos e serviços da estruturação (cadeiras, mesas, tendas, flores), deverão estar instalados e/ou fornecidos com no mínimo 24 horas de antecedência, para vistoria e aceitação da equipe da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada.

5.3 - **Local de utilização/destinação do bem:** Os serviços/materiais a serem contratados, serão disponibilizados, nos eventos designados pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial e Coordenação de Gestão de Núcleo Administrativo, em conformidade com o solicitado, e de acordo com as especificações do quadro estimativo.

5.4. Os serviços contratados (espaço físico) deverão ser solicitados pelo Gestor (a), no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, devendo a contratada entregar o espaço devidamente estruturado no de prazo de 03 (três) horas de antecedência com os serviços solicitados.

6 - **PAGAMENTO:**

***(Base Legal: art. 40, XIV, ‘a’ Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

6.1 - O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor,** com base única e exclusivamente no quantitativo de serviços efetuados e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

6.2 - A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666/93.

6.3 - A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SUGESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

6.3.1 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.3.2 - Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.3.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4 - O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1 - Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

6.4.2 - Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

6.4.3 - A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.4.4 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.4.5 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

6.4.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4.7 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.4.8 - A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

6.4.9 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

6.4.10 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.4.11 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

6.4.12 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

6.4.13 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.4.14 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

***(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

Os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), Programa de Trabalho 04.122.1015.2175; (Assegurar a Manutenção das Unidades e Órgãos Vinculados) Elementos de despesa 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros- pessoa jurídica), 44.90.52 (equipamento e material permanente)Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

**8 – ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A **estimativa de preços para a contratação/aquisição** será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**9 - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

**9.1.1.** A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, denominada Ordenador de Despesas, nas competências que lhe couber, é o órgão responsável pelo processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DRPC/CC, solicitando a aprovação final das ordens de serviço.

**9.1.1.1** No processamento do pagamento, a SUGESP, através da **Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**, rejeitará as autorizações de eventos que, previamente autorizadas pelo Cerimonial, não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

**9.1.1.2** Em caráter excepcional, a Superintendente/Sugesp, como Ordenadora de Despesas, poderá emitir autorizações de fornecimento dos serviços, justificadas, responsabilizando-se diretamente, neste caso, pelas ações definidas no subitem 9.1.2.2 deste Termo de Referência, devendo primar pela verificação das agendas em consonância com a Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, submetendo a certificação e recebimento dos serviços à verificação da Comissão de que trata o subitem 9.1.2.3 deste Termo de Referência.

**9.1.2** A Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, denominada Gestor do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando os fornecimentos dos serviços, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato que remeterão às especificações deste Termo de Referência.

**9.1.2.1** Quando da homologação da licitação e assinatura do Contrato, a SUGESP, emitirá Portaria designando oficialmente o gestor do Contrato, dentre os servidores da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes para o caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2.2** Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, a SUGESP emitirá ainda Portaria designando oficialmente a Diretora do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, e seu substituto (a), para encarregar-se legalmente da emissão das autorizações para o fornecimento dos serviços, sendo o responsável pela obediência legal e contratual da emissão, ateste final das Ordens de Serviço e conferência dos Relatórios de serviços e documentos comprobatórios, encaminhando-os para pagamento, exercendo o controle dos eventos e diárias relacionadas à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores nas ações de sua competência.

**9.1.2.3** A SUGESP designará também a Comissão de Recebimento do objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre os servidores lotados na Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, composta por no mínimo, três servidores, para exercer o ateste dos eventos e diárias relacionadas à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

**9.1.2.4** Nenhuma autorização de serviço será considerada regular sem que haja autorização expressa e prévia da Diretora da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial (Gestora do Contrato) ou da Superintendente - SUGESP (Ordenadora de Despesas), sendo VEDADO o atendimento de ordem de fornecimento por solicitação direta de Secretários das demais pastas ou outros servidores.

**9.1.3** AFiscalização do Contrato obedecerá o disposto no item 10 deste documento, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

**9.1.4** A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**9.1.5** A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

**9.1.6** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**9.1.7** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

**9.1.8** A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**9.1.9**. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência manter ou a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**9.1.10**. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.

**9.1.11** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**9.1.11.1** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

**9.1.11.2** Examinar as Carteiras Profissionais e documentos dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**9.1.11.3** Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

**9.1.11.4** O Fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**9.1.11.5** O Gestor do Contrato poderá propor à SUGESP, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

**9.1.11.6** O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

**9.1.12** O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

**9.1.12.1** O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

* + 1. Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
    2. Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.
    3. Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

**10 – SANÇÕES:**

***(art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)***

10.1 - Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

**10.2.1 - Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

* + 1. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ***sobre o valor da parte inadimplida do contrato***;
2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.2.1 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

10.2.2.2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**10.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

* + - 1. - De 6 (seis) meses, nos casos de:
  1. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
  2. Prestação de serviço de baixa qualidade.

10.2.3.2 - De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

10.2.3.3 - De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

* 1. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
  2. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  3. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  4. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
  5. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

10.2.3.4 - De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

**10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.2.4.1 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

10.2.4.2 - O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

1. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
2. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
3. Por determinação judicial.

10.3 - As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

10.5- A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

* 1. - São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.7 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.8 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

10.9 - Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

**11- DAS OBRIGAÇÕES:**

***(Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

Além dos encargos determinados nesta contratação por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

**11.1 - Do Contratado:**

**11.1.2** – Executar fielmente o contrato de acordo com o Termo de Referencia, Edital ou Contrato;

**11.1.3 –** Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

**11.1.4** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**11.1.5 –** Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

**11.1.6 –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.7 –** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

**11.1.8 –** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

**11.1.9 –** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

**11.1.10** – Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**11.1.11** – Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**11.1.12 –** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

**11.1.13 –** Atender as solicitações conforme item 05 deste Termo de Referencia;

**11.1.14** **–** A competência de montagem e desmontagem das tendas, da sonorização, palcos, arquibancadas e demais itens, serão de total responsabilidade da empresa Contratada;

**11.1.15 –** Fornecer atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;

**11.1.16 –** Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, refeição, combustível, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços quando for o caso;

**11.1.17 –** Deverá se responsabilizar pelo transporte dos banheiros químicos, os quais deverão ser entregues nos locais e datas definidos neste Termo e/ou quando solicitado pelo Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, no prazo máximo de 24 horas contados a partir do horário da comunicação;

**11.1.18 –** Substituir os banheiros que apresentarem defeito imediatamente, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial ;

**11.1.19 –** Deverá manter os banheiros abastecidos com papel higiênico, repondo o material sempre que necessário, durante todo o evento, bem como manter os banheiros devidamente higienizados, com recolhimento periódico do lixo, deixando-os em boas condições de uso;

**11.1.20-** Cumprir as obrigações prevista no Art. 55, XII da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir: A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.21** A inobservância ao disposto em qualquer item acima, ou demais condições essenciais deste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega do objeto, implicará o não pagamento controverso à CONTRATADA, até a sua regularização.

**11.1.22** Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas; consertar qualquer material ou peça, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor, dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por autorização expressa da CONTRATANTE.

**11.2 – Da Contratante:**

**11.2.1 –** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da Execução do Contrato através de gestor contratual e/ou comissão de fiscalização contratual, devidamente designados pela Superintendente/SUGESP;

**11.2.2** – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no item 06 (seis) deste Termo de Referência. E somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

**11.2.3** – Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**11.2.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

**11.2.5** – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

**11.2.6** – Emitir ordem de serviços com cinco dias de antecedência.

**12- DO REGISTRO DE PREÇOS:**

***(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450//05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00; art. 15, IV da IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).***

**12.1. DA VIGÊNCIA**

12.1.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**12.2. UTILIZAÇÃO DA ATA**

12.2.1 - Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2.2- É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.5 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.6 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preço.”

**12.3 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.3.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº8.666/93.

12.3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

12.3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.3.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12.4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.4.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.4.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.4.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.4.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.4.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.4.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**12.5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

12.5.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.5.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.5.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12.5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

***(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG).***

**13.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

13.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem um uma relação de similaridade/equivalência entre esses serviços e aqueles que constituem o objeto do Termo de Referência, qual seja, **imperativo a similaridade/equivalência do objeto referente ao lote vencido na licitação (LOTES I à XV)**. (Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, art. 3º, inciso II.)

13.1.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.1.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.2 – DA **CAPACIDADE TÉCNICA** complementar:

13.2.1. As licitantes participantes do **LOTE XI (Banheiros Químicos)**, deverão apresentar Licença de Operação, com prazo vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

13.2.2. As licitantes participantes dos **LOTES IV (Treliças), V ( Gradil), VI (Camarote), VII (Arquibancadas),** **VIII** **(Iluminação), XIII** **(Tendas), XIV (Sonorização)** deverão apresentar Certidão de Registro da EMPRESA expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, compatível com o objeto social do lote arrematado.

**14 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

**15 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

15.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

**16 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

**16.2.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**16.3.** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**16.4.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11, e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes.

16.5. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

1. – **ANEXO**:

***(Base Legal: art. 40, § 2º, I, IV da Lei 8.666/93).***

**17.1 – Anexo I – Cronograma de Eventos Previsto para o ano de 2017.**

Porto Velho, 20 de junho de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Elaboração Administrativa:  **Luzia de Souza Oliveira**  NUPROJ/SUGESP  Matrícula: 300137661 | Revisão Técnica:    **Ghessy Kelly Lemos de Oliveira**  **Gerente de Projetos**  Matricula:300127191 |
|  |  |

Aprovação Administrativa (Portaria nº 56/GAB/SUGESP/2017 – DOE Nº 92 - 18.05.2017):

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Bruna Lívia Timbó de Araújo** Gerente de Contabilidade Matrícula: 300130849

**ANEXO I**

**Cronograma de Eventos Previsto para o ano de 2017**

CRONOGRAMA PARCIAL DE EVENTOS PREVISTO PARA O ANO DE 2017, TENDO COMO BASE NOS EVENTOS REALIZADOS EM ANOS ANTERIORES.

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTOS PARA 2017** | **QUANTIDADE DE EVENTOS PREVISTOS PARA O PERIODO DE 12 MESES.** |
| ASSINATURA DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO | 25 |
| ENTREGA DE COMENDA MARECHAL RONDON; | 04 |
| ASSINATURA DE ORDENS DE SERVIÇOS PARA ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS; | 45 |
| LANÇAMENTOS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS; | 25 |
| INAUGURAÇÃO DE OBRAS REVITALIZADAS; | 25 |
| INAUGURAÇÃO DE OBRAS | 10 |
| 04 DE JANEIRO, CRIAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA. | 01 |
| FORUM DE GOVERNADORES DO BRASIL CENTRAL | 01 |
| DIALOGOS – GOVERNANÇA PARA O FUTURO | 03 |
| ENCONTROS NACIONAIS DE GESTORES FISCAIS | 01 |
| REUNIÕES TECNICAS DO CONACI – CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO. | 01 |
| NATAL ILUMINADO | 01 |
| **TOTAL DE EVENTOS** | **142** |

**Os eventos ocorrerão na cidade de Porto Velho- Rondônia.**

# P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 276/2017/ALFA/SUPEL/RO

# ANEXO II do EDITAL

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1.1** | **Locação de Cadeiras plásticas com encosto sem braço empilháveis, na cor branca, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg. e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm. nas dimensões estabelecidas.** | **UNID.** | **6.000** | **4,37** | **26.220,00** |
| **1.2** | **Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento em estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido.** | **UNID.** | **500** | **15,43** | **7.715,00** |
| **1.3** | **Locação de 200 (duzentos) metros lineares de tecido em malha para fechamento das laterais do camarote, e fechamento da saia do palco principal, (cor a definir), (instalação sob supervisão do cerimonial do governo).** | **DIARIAS** | **3** | **1.316,89** | **3.950,67** |
| **1.4** | **Locação de aparador.** | **DIARIAS** | **30** | **65,55** | **1.966,50** |
| **1.5** | **Locação de tapete decorativo (cor única ou estampado), medindo 2x3m.** | **DIARIAS** | **10** | **121,40** | **1.214,00** |
| **1.6** | **Locação de tapete tipo passadeira, na cor vermelha ou verde, medindo aproximadamente 10 metros.** | **DIÁRIAS** | **40** | **191,50** | **7.660,00** |
| **VALOR LOTE I**  **48.726,17** | | | | | |
| **2.1** | **Fornecimento de Arranjos de Flores em Coluna contendo Flores da Amazônia das espécies: Helicônia Bihai ou similar nas cores vermelha e amarela, Bastão do Imperador, Strelitzia Reginae ou similar sendo no mínimo 3 hastes de cada espécie e folhagens natural verde das espécies: Dracena, Sanderiana, Palmeira e Jiboia, sendo no mínimo 6 folhagens de cada espécie. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).** | **UNID.** | **100** | **232,75** | **23.275,00** |
| **2.2** | **Fornecimento de arranjos com flores tropicais para decoração contendo no mínimo 1,5m de comprimento (sentido horizontal) x 17cm de altura. Contendo no mínimo 3(três) espécies de flores naturais da Amazônia do tipo helicônia, alpinia purpurata, strelitzia reginae e folhagens verdes das espécies: dracena e sanderiana, com no mínimo 03(três) folhagens de cada espécie.(Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).** | **UNID.** | **70** | **283,81** | **19.866,70** |
| **VALOR LOTE II**  **43.141,70** | | | | | |
| **3.1** | **Envelope, no tamanho 16,0 x 23,0 cm, em papel Telado 250gr/m², impresso à 4 x 0 cores. (layout definido e entregue com a nota de empenho).** | **UNID.** | **1.500** | **2,64** | **3.960,00** |
| **3.2** | **Confecção de Convite, no tamanho A5 (15,0 x 21,0 cm ), em papel couchê brilho 230 gr/m², impresso à 4x4 cores. (layout definido e entregue com a nota de empenho).** | **UNID.** | **1.500** | **0,97** | **1.455,00** |
| **3.3** | **Confecção de Adesivos redondos para lapela (para identificação) – Medindo 3cm x 3cm diâmetro, em papel fotográfico, impressão 4 x 0 cores, nas cores azul, verde claro e amarelo (quantitativos e layout a serem definidos, conforme solicitado do evento). Entrega mediante nota de empenho.** | **UNID.** | **1.500** | **0,13** | **195,00** |
| **3.4** | **Confecção de adesivos de transito livre - medindo 10x15cm, papel fotográfico, impressão 4x0 cores. (quantitativos e layout a serem definidos, conforme solicitação do evento). Entrega mediante nota de empenho.** | **UNID.** | **1.000** | **1,84** | **1.840,00** |
| **3.5** | **Confecção de lona vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores. Largura 6,00m x Altura 2,0m. (layout definido e entregue com a nota de empenho). (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).** | **DIÁRIA** | **5** | **505,33** | **2.526,65** |
| **3.6** | **Confecção de Banner em lona vinílica fosca de 440 gramas, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores. Largura 0,90m x Altura 1,20m. (layout definido e entregue com a nota de empenho).** | **DIÁRIA** | **10** | **44,26** | **442,60** |
| **3.7** | **Confecção de 02 lonas vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 16m x 2m. (Para o portal da avenida). (layout definido e entregue com a nota de empenho).** | **DIÁRIA** | **1** | **786,79** | **786,79** |
| **3.8** | **Confecção de lona vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 20m x 2m. (Para o testeira do palco principal).** | **DIÁRIA** | **1** | **630,32** | **630,32** |
| **3.9** | **Confecção de lona vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 2m x 2m. (Para o painel de entrevista).** | **DIÁRIA** | **5** | **229,33** | **1.146,65** |
| **VALOR LOTE III**  **12.983,01** | | | | | |
| **4.1** | **Locação de Treliças de aluminio Q30, para sustentação de banner, iluminação, decoração, locada por com sapata de sustentação 30x30. com art mecânica e eletrica assinada pelo Engenheiro, com taxas pagas e com Vistoria do Corpo de Bombeiro (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo)** | **MTS** | **1400** | **96,24** | **134.736,00** |
| **VALOR LOTE IV**  **134.736,00** | | | | | |
| **5.1** | **Locação de gradil, sendo, grades de proteção em aço galvanizado, medindo 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondado. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).** | **MTS** | **5000** | **9,75** | **48.750,00** |
| **VALOR LOTE V**  **48.750,00** | | | | | |
| **6.1** | **Locação de 01 (um) camarote medindo 40x05 acarpetado na cor cinza escuro, com tablado de no mínimo 01 metro de altura, com capacidade mínima de 500 (quinhentas) pessoas, com grade de contenção na frente, lateral e nos fundos com no mínimo 02 (duas) escadas de acesso e 01 (uma rampa) fabricada em alumínio para acessibilidade, medindo 4mx1m, com piso antiderrapante. Cobertura com tendas brancas com lona antichama e calhas, cada tenda com fechamento lateral em 03 lados (em caso de chuva) com no mínimo 4 lâmpada distribuídas, de no mínimo, 100wats florescente com fiação coberta com canduite conforme a exigência do Corpo de Bombeiros. Com ART mecânica e elétrica assinada pelo engenheiro, com taxas pagas e com VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIÁRIA** | **1** | **10.798,44** | **10.798,44** |
| **VALOR LOTE VI**  **10.798,44** | | | | | |
| **7.1** | **Locação de 02 (dois) módulos de Arquibancada em estrutura metálica, com cobertura, assento em madeira, capacidade mínima para 2.000 pessoas sentadas (cada uma), grades de proteção para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e órgãos afins. A montagem deverá ser realizada com 72 horas antes do inicio do evento, e desmontagem em até 24 horas após o termino. Sendo que a montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com no mínimo 23 metros de comprimento, de 08 (oito) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm. Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIÁRIA** | **1** | **12.077,67** | **12.077,67** |
| **VALOR LOTE VII**  **12.077,67** | | | | | |
| **8.1** | **Locação de sistema de iluminação contendo: 10 (dez) refletores par led de 3watts. (Para a tenda do Cerimonial). (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIÁRIAS** | **2** | **321,67** | **643,34** |
| **8.2** | **Locação de sistema de iluminação para o camarote, contendo: 36 (trinta e seis) refletores par led de 3 watts. (Para camarote das autoridades). (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIÁRIAS** | **2** | **2.316,67** | **4.633,34** |
| **8.3** | **Locação de iluminação externa para avenida contendo: 16 (dezesseis) torres de iluminação com 4000wats cada torre com cabeação, hack dimer e main Power e mesa controladora. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIÁRIAS** | **2** | **935,00** | **1.870,00** |
| **8.4** | **Locação de iluminação contendo 36 (trinta e seis) torres de treliças de alumínio com no mínimo 05 metros de altura contendo: 01 mini brut de 06 lâmpadas PAR, para distribuir no percurso da avenida 24 (vinte e quatro) Unidades de Holofotes para iluminação de Portais e banner de Avenidas, Dimensão 175 X 90 X 140 MM, uso interno e externo, peso 0,66 KG, Cor preta, com lâmpada halogênica, Potência 400W com reator. Com cabeamento, Hack Dimer, mesa controladora digital, com taxa paga e com VISTORIA do CORPO DE BOMBEIROS. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIÁRIAS** | **2** | **2.323,33** | **4.646,66** |
| **VALOR LOTE VIII**  **11.793,34** | | | | | |
| **9.1** | **Locação de climatizadores de ar com reservatório para 100 litros de água, autonomia de até 10 horas e regulagem do fluxo da névoa. Com, no mínimo, 2,60 m de altura, 220 volts, para áreas de 50, 100 ou 200 m² cada.** | **DIÁRIAS** | **12** | **417,50** | **5.010,00** |
| **VALOR LOTE IX**  **5.010,00** | | | | | |
| **10.1** | **Gelo em escamas (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 40kg, para resfriar produtos embalados incluindo bebidas envasadas.** | **SC** | **40** | **15,82** | **632,80** |
| **10.2** | **Geleira para armazenamento de liquido, de no mínimo 100L.** | **UNID.** | **20** | **128,75** | **2.575,00** |
| **VALOR LOTE X**  **3.207,80** | | | | | |
| **11.1** | **Locação de banheiros químicos, masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.** | **DIÁRIAS** | **80** | **127,64** | **10.211,20** |
| **11.2** | **Locação de banheiros químicos, para portadores de necessidades especiais (PNE), Unissex, conforme LEI 10.098/2000, contendo mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.** | **DIÁRIAS** | **20** | **116,67** | **2.333,40** |
| **VALOR LOTE XI**  **12.544,60** | | | | | |
| **12.1** | **Locação de praticáveis pantográficos, medindo 10x10m, com mínimo de 20 cm de altura regulável, acarpetado na cor cinza escuro.** | **DIARIAS** | **10** | **2.324,82** | **23.248,20** |
| **VALOR LOTE XII**  **23.248,20** | | | | | |
| **13.1** | **Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10x10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura d ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal – 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIARIAS** | **40** | **747,25** | **29.890,00** |
| **13.2** | **Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03) lados, e instalação de (05) pontos de energia elétrica (tomada universal – 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIARIAS** | **40** | **313,33** | **12.533,20** |
| **13.3** | **Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmides 8x8m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal – 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.** | **DIARIAS** | **20** | **490,67** | **9.813,40** |
| **VALOR LOTE XIII**  **52.236,60** | | | | | |
| **14.1** | **Amplificador com potência mínima de 400WRMS** | **DIARIA** | **50** | **35,54** | **1.777,00** |
| **14.2** | **Cabeamento para microfone** | **M X DIARIA** | **500** | **17,33** | **8.665,00** |
| **14.3** | **Cabeamento para transmissão simultânea para telões** | **M X DIARIA** | **500** | **508,25** | **254.125,00** |
| **14.4** | **Caixa de som acústica de 500W c/ base para tripé com 2 vias.** | **DIARIA** | **50** | **70,00** | **3.500,00** |
| **14.5** | **Canhão de iluminação** | **DIARIA** | **20** | **100,00** | **2.000,00** |
| **14.6** | **Distribuidor de vídeo e áudio estéreo com até 10 saídas.** | **DIARIA** | **50** | **50,00** | **2.500,00** |
| **14.7** | **DVD Player, bandeja para 1 disco, leitor de CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, controle remoto incluso, sistema em NTSC e PAL-M** | **DIARIA** | **50** | **55,00** | **2.750,00** |
| **14.8** | **Equalizador com o mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v.** | **DIARIA** | **50** | **270,00** | **13.500,00** |
| **14.9** | **Equipamento de sonorização completo para 300 pessoas** | **DIARIA** | **50** | **317,22** | **15.861,00** |
| **14.10** | **Flip chart com papel e 2 pincéis (azul e vermelho), medidas aproximadas em cm A – 180; L 60** | **DIARIA** | **50** | **39,97** | **1.998,50** |
| **14.11** | **Gerador de Energia – 180KVA** | **DIARIA** | **10** | **850,00** | **8.500,00** |
| **14.12** | **Mesa de corte para transmissão simultânea diária** | **DIARIA** | **20** | **979,99** | **19.599,80** |
| **14.13** | **Mesa de som com mínimo de 16 canais.** | **DIARIA** | **50** | **53,26** | **2.663,00** |
| **14.14** | **Microfone auricular sem fio** | **DIARIA** | **50** | **30,00** | **1.500,00** |
| **14.15** | **Microfone com fio e pedestal de mesa** | **DIARIA** | **50** | **17,33** | **866,50** |
| **14.16** | **Microfone de lapela, sem fio, alta performance, excelente capacidade de captação e reprodução.** | **DIARIA** | **50** | **28,33** | **1.416,50** |
| **14.17** | **Microfone gooseneck - com botão para solicitação/uso da palavra** | **DIARIA** | **300** | **23,61** | **7.083,00** |
| **14.18** | **Microfone sem fio de mão - mão- UHF profissional, com bateria 9V** | **DIARIA** | **50** | **31,00** | **1.550,00** |
| **14.19** | **Mixer de microfone** | **DIARIA** | **50** | **30,00** | **1.500,00** |
| **14.20** | **Pedestal de Pé (suporte girafa para microfone)** | **DIARIA** | **50** | **10,87** | **543,50** |
| **14.21** | **Projetor Multimídia (Kit Datashow) XVGA com mínimo de 1500 ansilumens e fiação necessária para ligação com computador. Acompanhado de suporte tipo "rack" na cor preta. Material para instalação(cabos, réguas, tomadas,...)** | **DIARIA** | **50** | **74,45** | **3.722,50** |
| **14.22** | **Refletor para iluminação de palco** | **DIARIA** | **50** | **499,00** | **24.950,00** |
| **14.23** | **Sistema de retorno de som com 02 caixas** | **DIARIA** | **50** | **483,33** | **24.166,50** |
| **14.24** | **Tela de Projeção (4,00 x 3,00m) com tripé** | **DIARIA** | **50** | **150,00** | **7.500,00** |
| **14.25** | **Tela de Projeção (5,00 x 6,00m) com tripé** | **DIARIA** | **50** | **166,00** | **8.300,00** |
| **14.26** | **TV de LCD de 52” com suporte de chão FULL HD** | **DIARIA** | **50** | **140,00** | **7.000,00** |
| **14.27** | **Webcam/ Videocam - 1000 pixels** | **DIARIA** | **20** | **42,50** | **850,00** |
| **VALOR LOTE XIV**  **428.387,80** | | | | | |
| **15.1** | **Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 15(quinze) km da sede da SUGESP, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.** | **UND** | **5** | **1.654,75** | **8.273,75** |
| **VALOR LOTE XV**  **8.273,75** | | | | | |
| **Valor Total**  **855.915,08** | | | | | |

# P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 276/2017/ALFA/SUPEL/RO

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2017/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº **276/2017/ALFA/SUPEL/RO**.

**PROCESSO:** Nº **01.1109.00142-00/2017/SUGESP/RO.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA ED. PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR– BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de arranjos florais e locação de espaço físico para eventos, para a estruturação de ambientes onde serão realizadas as solenidades governamentais, para atender as necessidades da diretoria de relações públicas e cerimonial – DRPC e Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

Registrar o preçopara eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de arranjos florais e locação de espaço físico para eventos, para a estruturação de ambientes onde serão realizadas as solenidades governamentais, para atender as necessidades da diretoria de relações públicas e cerimonial – DRPC e Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital.

1. **DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente SRP será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial - DIOF.

**2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

**6.1. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** A entrega dos serviços/materiais do objeto deste Termo de Referência, será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades de cada evento, após recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, e prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do requisitante ou responsável indicado para este fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na data, local e horário determinado pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, devendo os objetos serem entregues em ótimas condições.

**6.2. CRONOGRAMA:** Os equipamentos e serviços da estruturação (cadeiras, mesas, tendas, flores), deverão estar instalados e/ou fornecidos com no mínimo 24 horas de antecedência, para vistoria e aceitação da equipe da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada.

**6.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** Os serviços/materiais a serem contratados, serão disponibilizados, nos eventos designados pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, em conformidade com o solicitado e de acordo com as especificações do quadro estimativo.

**6.3.1.** Os serviços contratados (espaço físico) deverão ser solicitados pelo Gestor (a), no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, devendo a contratada entregar o espaço devidamente estruturado no de prazo de 03 (três) horas de antecedência com os serviços solicitados.

**6.4.** A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de avaria ou imperfeição, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

**6.4.1.** Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor,** com base única e exclusivamente no quantitativo de serviços efetuados e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

7.2 - A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666/93.

7.3 - A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SUGESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.3.1 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.3.2 - Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.3.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.1 - Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.4.2 - Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

7.4.3 - A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.4.4 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.4.5 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

7.4.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4.7 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.4.8 - A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.4.9 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.4.10 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.4.11 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.4.12 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.4.13 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.4.14 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), Programa de Trabalho 04.122.1015.2175; (Assegurar a Manutenção das Unidades e Órgãos Vinculados) Elementos de despesa 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros- pessoa jurídica), Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

9 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

**9.2.1 - Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**9.2.3 - Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ***sobre o valor da parte inadimplida do contrato***;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.2.1 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

9.2.3.1. - De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.2.3.2 - De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

9.2.3.3 - De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);

b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.3.4 - De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

**9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.2.4.1 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.2.4.2 - O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

9.3 - As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.5- A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.6. - São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.7 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.8 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.9 - Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**10.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.3** As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

**10.4** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

**a)** Executar fielmente o contrato de acordo com o Termo de Referencia, Edital ou Contrato;

**b)** Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme item 5 (cinco) do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**d)** Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

**e)**  Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

**g)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

**h)** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

**i)** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**j)** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**k)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

**l)** Atender as solicitações conforme item 05 do Termo de Referencia, anexo I do Edital;

**m)** A competência de montagem e desmontagem das tendas, da sonorização, palcos, arquibancadas e demais itens, serão de total responsabilidade da empresa Contratada;

**n)** Fornecer atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;

**o)** Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, refeição, combustível, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços quando for o caso;

**p)** Deverá se responsabilizar pelo transporte dos banheiros químicos, os quais deverão ser entregues nos locais e datas definidos neste Termo e/ou quando solicitado pelo Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, no prazo máximo de 24 horas contados a partir do horário da comunicação;

**q)** Substituir os banheiros que apresentarem defeito imediatamente após a comunicação do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial;

**r)** Deverá manter os banheiros abastecidos com papel higiênico, repondo o material sempre que necessário, durante todo o evento, bem como manter os banheiros devidamente higienizados, com recolhimento periódico do lixo, deixando-os em boas condições de uso;

**s)** Cumprir as obrigações prevista no Art. 55, XII da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir: A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**t)** A inobservância ao disposto em qualquer item acima, ou demais condições essenciais deste Termo, especialmente quanto à entrega do objeto, implicará o não pagamento controverso à CONTRATADA, até a sua regularização.

**u)** Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; consertar qualquer material ou peça, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

**a)** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da Execução do Contrato através de gestor contratual e/ou comissão de fiscalização contratual, devidamente designados pela Superintendente/SUGESP;

**b)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no item 06 (seis) do Termo de Referência, anexo I do Edital. E somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

**c)** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

**e)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

**f)** Emitir ordem de serviços com cinco dias de antecedência.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

**14.2.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**14.3.** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**14.4.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11, e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes.

**14.5.** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**16 - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1**.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

**16.2** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES** Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

Superintendente Estadual de Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos** **SUGESP/RO e a EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2017**, a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos** **SUGESP/RO, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** de nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO** do tipo **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de arranjos florais e locação de espaço físico para eventos, para a estruturação de ambientes onde serão realizadas as solenidades governamentais, para atender as necessidades da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DRPC e Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme especificações completa constante no Termo de Referência anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, DO LOCAL DE DESTINAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega dos serviços/materiais do objeto deste Termo de Referência, será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades de cada evento, após recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, e prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do requisitante ou responsável indicado para este fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na data, local e horário determinado pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, devendo os objetos serem entregues em ótimas condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os equipamentos e serviços da estruturação (cadeiras, mesas, tendas, flores), deverão estar instalados e/ou fornecidos com no mínimo 24 horas de antecedência, para vistoria e aceitação da equipe da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços/materiais a serem contratados, serão disponibilizados, nos eventos designados pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, em conformidade com o solicitado e de acordo com as especificações do quadro estimativo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços contratados (espaço físico) deverão ser solicitados pelo Gestor (a), no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, devendo a contratada entregar o espaço devidamente estruturado no de prazo de 03 (três) horas de antecedência com os serviços solicitados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de avaria ou imperfeição, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

**a)** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da Execução do Contrato através de gestor contratual e/ou comissão de fiscalização contratual, devidamente designados pela Superintendente/SUGESP;

**b)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no item 06 (seis) do Termo de Referência, anexo I do Edital. E somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

**c)** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

**e)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

**f)** Emitir ordem de serviços com cinco dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

**a)** Executar fielmente o contrato de acordo com o Termo de Referencia, Edital ou Contrato;

**b)** Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme item 5 (cinco) do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**d)** Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

**e)**  Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

**g)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

**h)** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

**i)** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**j)** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**k)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

**l)** Atender as solicitações conforme item 05 do Termo de Referencia, anexo I do Edital;

**m)** A competência de montagem e desmontagem das tendas, da sonorização, palcos, arquibancadas e demais itens, serão de total responsabilidade da empresa Contratada;

**n)** Fornecer atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;

**o)** Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, refeição, combustível, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços quando for o caso;

**p)** Deverá se responsabilizar pelo transporte dos banheiros químicos, os quais deverão ser entregues nos locais e datas definidos neste Termo e/ou quando solicitado pelo Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, no prazo máximo de 24 horas contados a partir do horário da comunicação;

**q)** Substituir os banheiros que apresentarem defeito imediatamente após a comunicação do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial;

**r)** Deverá manter os banheiros abastecidos com papel higiênico, repondo o material sempre que necessário, durante todo o evento, bem como manter os banheiros devidamente higienizados, com recolhimento periódico do lixo, deixando-os em boas condições de uso;

**s)** Cumprir as obrigações prevista no Art. 55, XII da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir: A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**t)** A inobservância ao disposto em qualquer item acima, ou demais condições essenciais deste Termo, especialmente quanto à entrega do objeto, implicará o não pagamento controverso à CONTRATADA, até a sua regularização.

**u)** Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; consertar qualquer material ou peça, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), Programa de Trabalho 04.122.1015.2175; (Assegurar a Manutenção das Unidades e Órgãos Vinculados) Elementos de despesa 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros- pessoa jurídica), Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor,** com base única e exclusivamente no quantitativo de serviços efetuados e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SUGESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

**I - Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**II - Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ***sobre o valor da parte inadimplida do contrato***;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);

b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

**II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme, art.55, XII.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2017.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 276/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP EXCETO PARA OS LOTES 4 (QUATRO) e 14 (QUATORZE)**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **276/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.1109.00142-00/2017/SUGESP/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de arranjos florais e locação de espaço físico para eventos, para a estruturação de ambientes onde serão realizadas as solenidades governamentais, para atender as necessidades da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DRPC e Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 855.915,08**

**FONTE DE RECURSO: 100**

**PROJETO ATIVIDADE: 2175**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030 e 339039**

**DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2017, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho RO, 21 de junho de 2017.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

1. MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15° Edição. fls. 223/224; [↑](#footnote-ref-1)
2. BONAFÉ, Marici Abreu. Pregão e Registro de Preços. In: CARDOZO, José Eduardo Martins (Coord.) Et. Al. Direito Administrativo Econômico. Atlas : São Paulo, 2011. Pág. 1251. [↑](#footnote-ref-2)